

---

**Impugnação ao edital - Procedimento licitatório: nº 076/2023 - Concorrência nº 003/2023,**

3 mensagens

Juridico - GML Engenharia &lt;juridico@gmlengenharia.com.br&gt;

27 de outubro de 2023 às 12:21

Para: licitapta2@gmail.com

Cc: Marcio - GML Engenharia &lt;marcio@gmlengenharia.com.br&gt;, Engenharia GML &lt;engenharia@gmlengenharia.com.br&gt;

Senhores, boa tarde!

Encaminho impugnação ao edital do procedimento licitatório: nº 076/2023, concorrência nº 003/2023.

Gentileza acusar o recebimento.

Cordialmente,

Letícia Mayra Moreira

Analista Jurídico

OAB/MG 194.669

 Rua Niquelina, 717 - Loja 05 Sala 02 - Sta. Efigênia  
Belo Horizonte/MG



---

**2 anexos**

 **IMPUGNAÇÃO PIMENTA.pdf**  
896K

 **PROCURAÇÃO LETÍCIA set-23.pdf**  
1991K

---

**MUNICÍPIO PIMENTA** <licitapta2@gmail.com>

27 de outubro de 2023 às 14:58

Para: Juridico - GML Engenharia &lt;juridico@gmlengenharia.com.br&gt;

Prezado,

Acusamos o recebimento informando que o mesmo será remetido ao Setor de engenharia para análise e manifestação sobre o esclarecimento apontado.

Atenciosamente,

Allysson José Ribas de Oliveira

**Município de Pimenta/MG**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
Setor de Licitações e Contratos  
**Telefone: (37) 3324-1057**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**MUNICÍPIO PIMENTA** <licitapta2@gmail.com>  
Para: engenharia@pimenta.mg.gov.br

27 de outubro de 2023 às 15:01

Boa tarde,

Segue email referente ao pedido de impugnação da Concorrência 003/2023 para análise e manifestação!

Att.

Allysson José Ribas de Oliveira

**Município de Pimenta/MG**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
Setor de Licitações e Contratos  
**Telefone: (37) 3324-1057**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**

 **IMPUGNAÇÃO PIMENTA.pdf**  
896K

 **PROCURAÇÃO LETÍCIA set-23.pdf**  
1991K

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: MARCIO ANTONIO MASSAUD MESQUITA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº MG 15.526.242, inscrito no CPF sob o nº 085.564.766-35 residente à Rua Fosforo, 200, Bairro Taquaril, Belo Horizonte, Minas Gerais, sócio diretor da empresa GML ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.793.134/0001-91, com sede na Rua Niquelina, nº 717, loja 5, sala 2, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30260-100;

**OUTORGADA: LETÍCIA MAYRA MOREIRA**, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 194.669, residente e domiciliada no Município de Caeté/MG, endereço eletrônico: [advogadaleticiamoreira@gmail.com](mailto:advogadaleticiamoreira@gmail.com).

**PODERES:** Das cláusulas *ad judicium et extra* para o foro em geral, para defender os direitos e interesses do outorgante e de sua empresa perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, ainda, transigir, desistir, renunciar, firmar compromisso, reconvir, embargar, praticar atos administrativos perante órgãos públicos ou privados, especialmente todos os atos necessários para representar a outorgante em procedimentos licitatórios, pregões, lances, assinatura de declarações, credenciamentos, recursos, impugnações, acompanhamento e conferências, podendo ainda substabelecer para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2023.

MARCIO ANTONIO  
MASSAUD MESQUITA  
FILHO:08556476635

Assinado de forma digital por  
MARCIO ANTONIO MASSAUD  
MESQUITA FILHO:08556476635  
Dados: 2023.09.08 11:11:18 -03'00'

**MARCIO ANTONIO MASSAUD MESQUITA FILHO**  
**SÓCIO DIRETOR DA GML ENGENHARIA**

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 076/2023**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 003/2023.**

**TIPO: Menor Preço Global - Valor Máximo**

**GML ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.793.134/0001-91, com sede na Rua Niquelina, nº 717, loja 5, sala 2, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30260-100, vem, por intermédio de sua procuradora ao final subscrita, com fulcro no item 8.2.1 do Edital supra, apresentar

### **IMPUGNAÇÃO**

ao edital do procedimento licitatório: nº 076/2023, concorrência nº 003/2023, pelos motivos e fundamentos a seguir:

#### **I- DA TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, insta salientar que em observância ao que estabelece no item 8.2.1 do Edital, o prazo para interposição da presente impugnação é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Assim, considerando que a abertura dos envelopes será no dia 07 de novembro de 2023, a presente impugnação é tempestiva.

#### **II- DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO**

Após análise minuciosa dos termos e condições apresentados no edital em comento foram identificadas diversas inconsistências que comprometem a eficiência do processo licitatório e dificultam a execução do objeto na forma da planilha orçamentária proposta.

Uma das principais preocupações diz respeito aos itens relacionados à imprimação e pintura de ligação no item 2 da planilha "PAVIMENTAÇÃO", cuja execução dos serviços constou de forma duplicados, o que resulta em potencial ineficiência no emprego de recursos públicos:

**2.1 - IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUINDO O TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)**

**2.2 - IMPRIMAÇÃO SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO (EXECUÇÃO, INCLUINDO O TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO**

DO CANTEIRO DE OBRAS)

2.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUINDO O TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)

2.4 - PINTURA DE LIGAÇÃO SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO (EXECUÇÃO, INCLUINDO O TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS)

Depreende-se ainda da planilha orçamentária que o item 2.5 - "CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUINDO O TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A USINA E DA MASSA PRONTA ATÉ A PISTA)" não contempla adequadamente os custos de transporte dos insumos do material da refinaria para a usina e da massa pronta da usina até o local de aplicação, o que eleva o custo do serviço para o fornecedor, que terá dificuldades em cumprir com o preço proposto, colocando em risco a execução adequada do projeto:

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$) Sem BDI		Preço (R\$) Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
2.4	RO-1125	PINTURA DE LIGAÇÃO SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO (EXECUÇÃO, INCLUINDO O TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS)	M2	BDI	55.302,900	0,27	14.351,08	0,33	17.529,32
2.5	RO-1407	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUINDO O TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A USINA E DA MASSA PRONTA ATÉ A PISTA)	M3	BDI	2.132,100	1.047,14	2.232.607,19	1.268,61	2.764.603,38

Nota-se que o transporte do material da usina até o local de aplicação é contemplado no item 2.6 - TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO), contudo, o transporte do material da refinaria até a usina não foi considerado na planilha.

2.6	RO-1403B	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO))	M3*KM	BDI	127.228,000	1,73	227.754,38	2,16	276.320,16
-----	----------	---	-------	-----	-------------	------	------------	------	------------

A mesma lacuna é notada nos itens relativos à imprimação e à pintura de ligação, onde o transporte também não foi devidamente considerado.

As deficiências apontadas comprometem a viabilidade do processo licitatório em questão, sendo imperiosa a realização de ajustes pela equipe técnica do Município anteriormente a abertura do certame, de forma a garantir a adequada aplicação do recurso público.

Nesse contexto, em consonância com o princípio da eficiência, pugna pela suspensão do processo licitatório até que se promova uma revisão dos itens em questão, a fim de garantir

a qualidade e a eficácia da futura execução da obra.

#### **IV – DOS PEDIDOS**

Diante dos fatos e fundamentos ora apresentados, é de singela compreensão que os termos editalícios impugnados referentes a planilha orçamentária precisam ser retificados, o que ensejará também na adequação do preço estimado para o certame. Assim, requer a impugnante:

- a) Seja recebida e processada essa impugnação editalícia, posto que legalmente prevista e tempestivamente apresentada;
- b) A suspensão imediata dos trâmites licitatórios até decisão acerca dos temas apontados na presente impugnação.
- c) Caso sejam mantidas as cláusulas e planilhas ora atacadas, sejam os autos remetidos à superior instância administrativa para devido e necessário pronunciamento;
- d) No mérito, sejam acolhidas as impugnações aqui lançadas sobre o edital e planilha, levando à renovação de todo o procedimento e retificação dos itens impugnados e, em atenção ao artigo 21, da Lei 8.666/93, republique o edital com obediência ao prazo mínimo estabelecido pela lei, após proceder as alterações nos itens impugnados e atualização da planilha orçamentária, uma vez que tratam de itens de suma importância e que afetam diretamente a apresentação das propostas e a execução final do objeto.

Termos em que pede deferimento.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2023.

**LETICIA MAYRA  
MOREIRA**

Assinado de forma digital por  
LETICIA MAYRA MOREIRA  
Dados: 2023.10.27 12:11:11 -03'00'

---

**LETÍCIA MAYRA MOREIRA**  
**OAB/MG 194.66**

---

**Impugnação ao edital - Procedimento licitatório: nº 076/2023 - Concorrência nº 003/2023,**

---

engenharia@pimenta.mg.gov.br <engenharia@pimenta.mg.gov.br>  
Responder a: engenharia@pimenta.mg.gov.br  
Para: MUNICÍPIO PIMENTA <licitapta2@gmail.com>

30 de outubro de 2023 às 17:20

Boa tarde;

Em análise ao pedido de impugnação, avaliamos que por se tratar de questão técnica específica da planilha orçamentária, estamos levantando as informações da planilha orçamentária cruzando dados da mesma com a planilha de memória de cálculo de forma a esclarecer que os pontos levantados, para isso

após análise esses pontos serão submetidos a conferência do órgão financiador, se for o caso, e, que para isto necessita de prazo hábil.

portanto sugerimos o reagendamento da sessão.

Atenciosamente;

**Rafael Silva Alves**

*Secretário Municipal de Urbanismo*

Em Sex 27/10/23 15:01, MUNICÍPIO PIMENTA licitapta2@gmail.com escreveu:

Boa tarde,

Segue email referente ao pedido de impugnação da Concorrência 003/2023 para análise e manifestação!

Att.

**Allysson José Ribas de Oliveira**

Município de Pimenta/MG  
CNPJ: 16.725.962/0001-48  
Setor de Licitações e Contratos

Telefone: (37) 3324-1057

----- Forwarded message -----

De: **Juridico - GML Engenharia** <juridico@gmlengenharia.com.br>

Date: sex., 27 de out. de 2023 às 12:22

Subject: Impugnação ao edital - Procedimento licitatório: nº 076/2023 - Concorrência nº 003/2023,

To: <licitapta2@gmail.com>

Cc: Marcio - GML Engenharia <marcio@gmlengenharia.com.br>, Engenharia GML <engenharia@gmlengenharia.com.br>



## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 076/2023.

**MODALIDADE:** Concorrência nº 003/2023.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Vias no município de Pimenta/MG, no âmbito do Programa BDMG Municípios 2023, Contrato de Financiamento Nº 361.945/23.

Foi apresentada impugnação ao Edital de abertura do procedimento licitatório em epígrafe, pela empresa **GML ENGENHARIA LTDA**, em data de **27/OUTUBRO/2023, às 12hs21min.**

Cumprе salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição e a garantia ao contraditório e à ampla defesa, conforme segue:

*"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*(...)*

*XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:*  
*a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;*

*(...)*

*LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;*

Cumprе salientar também, que a Lei 8666/93, em seu art. 41, §§ 1º, 2º e 3º, dispõe que:

*"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

*§ 1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113.*

*§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

*§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente."*



Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como o licitante, é parte legítima para peticionar e impugnar o edital de licitação, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.

Para o apenas interessado a lei estabeleceu o prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, ao passo que, para o licitante, a impugnação deverá ser **protocolada** até **o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

No caso em apreço, verifica-se que a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá **dia 07/11/2023**, conforme o previsto no edital, sendo essa a data parâmetro para a contagem, retroativa, do prazo para se impugnar o edital.

Analisando a peça impugnatória, pelo seu conteúdo, verifica-se que a impugnação da empresa foi apresentada com base no § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93, o que quer dizer que o fez na condição de "licitante".

O Presidente da Comissão atesta o recebimento da impugnação ao Edital aviada pela ora impugnante em **27/10/2023**, enviada pelo endereço eletrônico indicado no edital, às 12:21hs.

Assim, considerando que a abertura dos envelopes está prevista para o dia **07/11/2023**, temos que a data limite para a impugnação, na condição de "licitante" seria o dia **01/11/2023**, posto que o dispositivo supra citado prevê o direito ao licitante de impugnar o edital até **o segundo dia útil** que antecede a licitação para que seja protocolado o pedido em questão.

Portanto, temos que a impugnação aviada pela empresa **GML ENGENHARIA LTDA**, foi apresentada em conformidade com o prazo previsto na Lei 8.666/93, mostrando-se **própria e tempestiva**, por isso, deve ser **conhecida e recebida** para apreciação.

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

*"... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".*

A lei de Licitações assinala o prazo de até três dias úteis para resposta pela Administração Pública às petições e impugnações propostas e o edital prevê que a Administração municipal, decidirá sobre a impugnação no prazo e termos legais.



## MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com.br

Analisando os termos da impugnação, verifica-se a insurgência da impugnante é contra itens da planilha orçamentária que supostamente estariam duplicadas e outros itens que supostamente estariam ausentes, senão vejamos:

2.1 - **IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUINDO O TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)**

2.2 - **IMPRIMAÇÃO SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO (EXECUÇÃO, INCLUINDO O TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS)**

2.3 - **PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUINDO O TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)**

2.4 - **PINTURA DE LIGAÇÃO SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO (EXECUÇÃO, INCLUINDO O TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS)**

Depreende-se ainda da planilha orçamentária que o item 2.5 - "CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUINDO O TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A USINA E DA MASSA PRONTA ATÉ A PISTA)" não contempla adequadamente os custos de transporte dos insumos do material da refinaria para a usina e da massa pronta da usina até o local de aplicação, o que eleva o custo do serviço para o fornecedor, que terá dificuldades em cumprir com o preço proposto, colocando em risco a execução adequada do projeto:

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$) Sem BDI		Preço (R\$) Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
2.4	PO41100	PINTURA DE LIGAÇÃO SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO (EXECUÇÃO, INCLUINDO O TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS)	M2	BDI	23.302,000	0,23	14.271,09	0,23	11.250,52
2.5	PO40470	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE "CBUQ" (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, ENCLUI TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A USINA E DA MASSA PRONTA ATÉ A PISTA)	M3	BDI	2.702,000	1.047,14	2.702,000	1.258,31	2.704.320,33

Nota-se que o transporte do material da usina até o local de aplicação é contemplado no item 2.6 - TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO), contudo, o transporte do material da refinaria até a usina não foi considerado na planilha.

2.6	PO41400	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM VOLUME COMPACTADO)	M3/KM	BDI	127.000,000	1,73	227.700,00	2,73	276.320,00
-----	---------	---	-------	-----	-------------	------	------------	------	------------

A mesma lacuna é notada nos itens relativos à imprimação e à pintura de ligação, onde o transporte também não foi devidamente considerado.

As deficiências apontadas comprometem a viabilidade do processo licitatório em questão, sendo imperiosa a realização de ajustes pela equipe técnica do Município anteriormente a abertura do certame, de forma a garantir a adequada aplicação do recurso público.

Nesse contexto, em consonância com o princípio da eficiência, pugna pela suspensão do processo licitatório até que se promova uma revisão dos itens em questão, a fim de garantir a qualidade e a eficácia da futura execução da obra.



Inicialmente, impõe-se assinalar que as cláusulas e exigências editalícias visam garantir satisfatoriamente a execução contratual. Relevante, pois, a forma de interpretação das normas disciplinadoras da licitação que serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, **desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

Por se tratar de questão técnica específica da planilha orçamentária, elaborada pelo Engenheiro Flávio César Porto de Figueiredo, a ele foi encaminhado os autos para manifestação e análise detalhada das alegações da licitante.

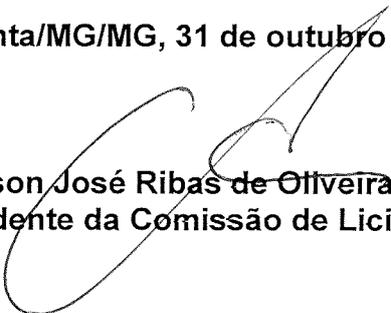
Instado a manifestar, emitiu Nota Técnica acerca dos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 da planilha orçamentária cruzando dados da mesma com a planilha de memória de cálculo de forma a esclarecer que os pontos levantados merecem estudo aprofundando e, submissão ao órgão financiador, se for o caso, e, que para isto necessita de prazo hábil.

Tendo em vista que a sessão está agendada para o dia 07/11/2023, será necessário a suspensão *sine die* da sessão para que a planilha seja estudada e retificada, se for o caso, isto porque, em observância ao princípio da autotutela que impõem à Administração o poder-dever de proceder à revisão de seus atos quanto a possíveis irregularidades, *in casu*, se a impugnação ao edital for procedente, é a Administração a maior interessada em tomar conhecimento dos fatos e apurar possíveis irregularidades.

Como a sessão de licitação está agendada para dia 07/11/2023 e as alegações da licitante são de tal modo relevantes que merecem análise mais aprofundada e eventuais retificações, suspenderemos a sessão de licitação para exame detalhado do mérito da impugnação *a posteriori* de forma que, nem Administração Pública nem licitantes interessados, restem prejudicados.

Em face do exposto, este Presidente da Comissão decide suspender a sessão agendada para o dia 07/11/2023, publicando o extrato da suspensão no diário oficial para efeitos legais.

Pimenta/MG/MG, 31 de outubro de 2023

  
Allysson José Ribas de Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitações

---

**Impugnação ao edital - Procedimento licitatório: nº 076/2023 - Concorrência nº 003/2023,**

---

MUNICÍPIO PIMENTA <licitapta2@gmail.com>  
Para: engenharia@pimenta.mg.gov.br

31 de outubro de 2023 às 08:53

Recebido, obrigada.

Iremos suspender a sessão **sine die** e aguardamos a manifestação do setor de engenharia para prosseguimento do certame.

Allysson José Ribas de Oliveira  
Presidente da CPC

Município de Pimenta/MG  
CNPJ: 16.725.962/0001-48  
Setor de Licitações e Contratos  
Telefone: (37) 3324-1057

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Impugnação ao edital - Procedimento licitatório: nº 076/2023 - Concorrência nº 003/2023,**

---

MUNICÍPIO PIMENTA &lt;licitapta2@gmail.com&gt;

31 de outubro de 2023 às 08:55

Para: Juridico - GML Engenharia &lt;juridico@gmlengenharia.com.br&gt;

Prezada Letícia,

Agradecemos pelo interesse e manifestação no sentido de esclarecer o edital e na oportunidade encaminhamos resposta à impugnação.

Atenciosamente,

Allysson José Ribas de Oliveira  
Presidente da CPC

Município de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

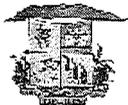
Setor de Licitações e Contratos

Telefone: (37) 3324-1057

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Resposta Impugnação GML.pdf**

313K



MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48  
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**Extrato do Edital**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 076/2023.**

**MODALIDADE: Concorrência nº 003/2023.**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. Concorrência nº 003/2023. Procedimento Licitatório nº 076/2023. Objeto:** Obra de Pavimentação Asfáltica no município de Pimenta/MG. C.F. BDMG nº 361.945/23. **COMUNICA** a suspensão do certame *sine die*. Nova data será publicada nos meios originais de divulgação. Informações: (37) 3412-2820. **Pimenta/MG, 31/10/2023. Allysson José Ribas de Oliveira – Presidente da Comissão de Licitação.**

**Allysson José Ribas de Oliveira**  
**Presidente da Comissão**